



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Nº 2015.04.07.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

---

**I) OBJETO**

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, para construção e segurança destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – Getúlio de Moura Santos e Secretária Municipal de Saúde – Desirée de Sá Barreto Diaz Gino.

c) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	00	15.122.0052.2.148.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.122.0052.2.066.0000	3.3.90.30.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de Abril de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na(o) Rua Princesa Isabel, nº 187, Centro, Barbalha/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

---

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, para construção e segurança destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2015.04.07.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PARA CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2015.04.07.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PARA CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos,



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

### **5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Alvará Funcionamento;
- c) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- p) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### **6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2015.04.07.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# **Prefeitura Municipal de Barbalha**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2015.04.07.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”. No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Barbalha se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### **8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

## **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2015, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.



# **Prefeitura Municipal de Barbalha**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

### **14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 187, Centro, Barbalha – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

### 15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### 16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

### 17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



# **Prefeitura Municipal de Barbalha**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

### **19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barbalha/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)2101-1919.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)2101-1919.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 07 de Abril de 2015.

Maria Aparecida de Brito  
Pregoeiro(a) Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** - Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, para construção e segurança destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - Garantir a regularidade das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

**3.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote : I - Materiais Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Abracadeira 40	UND	100	1,35	135,00
0002	Abracadeira de 3/4 tipo u	UND	100	0,65	65,00
0003	Adaptador 1/2 x 3/4 ref 301010	UND	100	4,70	470,00
0004	Adaptador de 20mmx 1/2"	UND	100	0,55	55,00
0005	Adaptador de 25mmx 3/4"	UND	100	0,85	85,00
0006	Adaptador de 40 x 1.1/4"	UND	100	3,30	330,00
0007	Adaptador de 60mmx2"	UND	100	10,60	1.060,00
0008	Adesivo aredite epox 24g	UND	20	26,20	524,00
0009	Adesivo de silicone pro incolor 280g	UND	50	21,10	1.055,00
0010	Adesivo p/juntas de motores	UND	50	8,60	430,00
0011	Adesivo p/tubo 175g	UND	50	16,50	825,00
0012	Adesivo polytubes p/tubos de pvc rígido	UND	100	4,60	460,00
0013	Alicate 1000ª	UND	6	52,80	316,80
0014	Alicate meia cana 6,5"	UND	6	22,50	135,00
0015	Alicate universal af 8"	UND	6	32,35	194,10
0016	Anel de vedação p/vaso sanitário	UND	100	8,60	860,00
0017	Arame galvanizado 18	KG	50	16,00	800,00





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0018	Arco serra aço 12	UND	20	28,40	568,00
0019	Arruela lisa zb 3/8 (1kg + ou - 230)	UND	100	0,25	25,00
0020	Aspersor 50cm	UND	20	27,10	542,00
0021	Aspersor p4	UND	20	30,40	608,00
0022	Assento sanitário	UND	150	22,45	3.367,50
0023	Base para fluorescente	PAR	50	7,15	357,50
0024	Barra rosqueável 1/2	UND	30	11,90	357,00
0025	Barra rosqueável 3/4	UND	30	33,30	1.000,00
0026	Barrote	M	200	21,10	4.220,00
0027	Boia p/caixa d'água 1/2 e 3/4	UND	100	6,60	660,00
0028	Bomba (220v/60hz)	UND	5	400,00	2.000,00
0029	Brita 1	M3	290	159,50	46.255,00
0030	Broca de aço rápido 4,0mm	UND	30	4,00	120,00
0031	Broca p/concreto 6mm	UND	30	3,30	99,00
0032	Broca p/concreto 10mm	UND	30	7,30	219,00
0033	Broca p/concreto 8x120mm	UND	30	5,30	159,00
0034	Broca p/concreto 9mm	UND	30	6,60	198,00
0035	Broca p/concreto 12x150mm	UND	30	13,20	396,00
0036	Broca p/madeira 3mm	UND	30	2,65	79,50
0037	Broxa retangular grande 18x8cm	UND	40	5,30	212,00
0038	Bucha plástica 10mm	DZ	100	2,40	240,00
0039	Bucha plástica 12mm	DZ	100	2,40	240,00
0040	Cabo de fio cci 2 pares c/200 metros	PÇ	30	170,30	5.109,00
0041	Cabo de fio paralelo 2x1.50	PÇ	30	218,40	6.552,00
0042	Cabo de fio paralelo 2x2.50	PÇ	30	340,50	10.215,00
0043	Cabo flex 1,5mm	PÇ	30	90,40	2.712,00
0044	Cabo flex 2,5mm	PÇ	30	105,60	3.168,00
0045	Cabo flex 4.00mm	PÇ	30	168,60	5.058,00



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0046	Cabo flex 6.00mm	PÇ	30	289,60	8.688,00
0047	Cabo mad 95cm p/chibanca ou picareta	UND	50	10,60	530,00
0048	Cabo p/enxada 1,2m	UND	20	11,90	238,00
0049	Cabo p/rolo	UND	50	5,95	297,50
0050	Cabo pp 3x2,5"	PÇ	4	710,00	2.840,00
0051	Cabo pp 3x4mm	PÇ	4	1110,00	4.440,00
0052	Cadeado 20mm	UND	50	15,20	760,00
0053	Cadeado 30mm	UND	50	17,20	860,00
0054	Cadeado 35mm	UND	75	21,20	1.590,00
0055	Cadeado 40mm	UND	70	23,10	1.617,00
0056	Cadeado 45mm	UND	50	25,10	1.255,00
0057	Cadeado haste longa 35mm	UND	50	21,20	1.060,00
0058	Caibro	M	444	5,00	2.220,00
0059	Caixa d'água 1.000l polietileno	UND	10	462,00	4.620,00
0060	Caixa de energia trifásica plástica	UND	20	211,50	4.230,00
0061	Caixa de ferramentas 3 gavetas 50x20x16	UND	6	102,50	615,00
0062	Caixa descarga	UND	265	26,40	6.996,00
0063	Caixa plástica p/energia 4x2	UND	70	1,35	94,50
0064	Compressor moto mil 76/24l	UND	1	899,00	899,00
0065	Câmara de ar p/carro de mão	UND	30	13,20	396,00
0066	Canaleta 20x10x2000mm	CX	20	132,00	2.640,00
0067	Cano pvc 20mm soldável	VARA	100	14,30	1.430,00
0068	Cano pvc 25mm soldável	VARA	100	19,80	1.980,00
0069	Cano pvc 32mm soldável	VARA	100	39,60	3.960,00
0070	Cano pvc 60mm soldável	VARA	100	95,05	9.505,00
0071	Cano pvc 75mm esgoto	VARA	100	60,20	6.020,00
0072	Cano pvc 100mm esgoto	VARA	120	63,40	7.608,00
0073	Cap liso de 20mm soldável	UND	20	0,65	13,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0074	Cap liso de 25mm soldável	UND	20	0,85	17,00
0075	Cap liso de 60mm soldável	UND	20	4,00	80,00
0076	Cap liso de 50mm esgoto	UND	20	4,90	98,00
0077	Cap roscável de 1" branco	UND	20	2,00	40,00
0078	Carro de mão pneu/câmara c. Galv.	UND	25	140,00	3.500,00
0079	Chave de grife	UND	6	34,50	207,00
0080	Areia	M3	1050	46,20	48.510,00
0081	Chave combinada aço cromada 13mm	UND	20	6,60	132,00
0082	Chave combinada aço cromada 14mm	UND	20	6,60	132,00
0083	Chave combinada aço cromada 16mm	UND	20	8,00	160,00
0084	Chave combinada aço cromada 18mm	UND	20	9,30	186,00
0085	Chave de fenda 1/8x5	UND	20	3,30	66,00
0086	Chave de fenda 5/16x10 ac	UND	20	9,30	186,00
0087	Chave estrela de anel 3/8x7/16	UND	20	8,00	160,00
0088	Chave fixa de boca 8x9	UND	20	4,00	80,00
0089	Chave p/mandril 1/2"	UND	20	5,30	106,00
0090	Chave phillips ac 1/4x6"	UND	20	6,60	132,00
0091	Chave phillips ac 3/16x4"	UND	20	5,30	106,00
0092	Chave phillips ac 3/16x6"	UND	20	6,00	120,00
0093	Chuveiro plástico 4.1/2 cromado	UND	20	18,50	370,00
0094	Chuveiro plástico branco 6"	UND	20	6,60	132,00
0095	Cimento com 50kg	SACO	1900	33,80	64.220,00
0096	Colamix ac ii 15kg	SACO	50	13,90	695,00
0097	Coluna 3/8 6m	UND	15	138,60	2.079,00
0098	Conector p/haste 1/2 com 1/2	UND	200	2,30	460,00
0099	Corrente aço 4,0mmx70cm para rede	UND	50	19,15	957,50
				Total:	302.868,90



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

**Lote : II - Materiais Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cuba cinza oval	UND	20	118,80	2.376,00
0002	Curva de 40mm 90g eletroduto	UND	20	7,30	146,00
0003	Curva longa de 20mm	UND	50	2,00	100,00
0004	Curva longa de 25mm	UND	50	4,00	200,00
0005	Curva longa de 32mm	UND	50	6,00	300,00
0006	Desempenadeira de madeira 17x27cm	UND	10	14,50	145,00
0007	Desengripante spray antiferrugem 300ml	UND	10	17,20	172,00
0008	Disco de corte de serra circular	UND	30	19,80	594,00
0009	Disco de corte diamantado a seco	UND	30	13,20	396,00
0010	Disjuntor trifásico de 63 amperes	UND	10	97,50	975,00
0011	Disjuntor unipolar de 10 amperes	UND	10	8,80	88,00
0012	Disjuntor unipolar de 20 amperes	UND	10	9,90	99,00
0013	Disjuntor unipolar de 25 amperes	UND	10	9,90	99,00
0014	Disjuntor unipolar de 32 amperes	UND	10	10,60	106,00
0015	Dobradica de canto 850x3"	UND	20	4,00	80,00
0016	Dobradica gonzo de portão 3/8	UND	15	1,40	21,00
0017	Durepox 100g	UND	50	5,30	265,00
0018	Engate 1/2 40cm	UND	50	3,75	



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

					187,50
0019	Engate 1/2 50cm	UND	50	4,00	200,00
0020	Escova de aço manual	UND	10	9,90	99,00
0021	Espátula 3"	UND	25	6,60	165,00
0022	Espátula laminada 10cm	UND	30	9,90	297,00
0023	Espude p/vaso sanitário	UND	100	1,30	130,00
0024	Extensão c/cordão par. 3 mts	UND	10	16,50	165,00
0025	Extensão cabo pp 5mt 2p+t 3x0,75	UND	10	26,40	264,00
0026	Extensão celuz 10mt	UND	30	26,40	792,00
0027	Fechadura 2008 cilindro de trinco sobrepor	UND	100	46,20	4.620,00
0028	Fechadura p/banheiro	UND	50	47,50	2.375,00
0029	Fechadura ext. 36	UND	50	46,20	2.310,00
0030	Fechadura ext. 40	UND	50	54,10	2.705,00
0031	Flange de 1/2"	UND	60	11,90	714,00
0032	Flange de 3/4	UND	60	8,00	480,00
0033	Flange de 1"	UND	60	13,20	792,00
0034	Fechadura para porta de rolo	UND	10	54,10	541,00
0035	Fechadura interna popline	UND	80	26,40	2.112,00
0036	Fechadura simples	UND	100	9,25	



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

					925,00
0037	Fechadura sobrepor p/portão tetra	UND	50	68,65	3.432,50
0038	Ferrolho chato 700x3 c/porta cadeado	UND	100	6,60	660,00
0039	Ferrolho chato 700x4 c/porta cadeado	UND	100	7,30	730,00
0040	Ferrolho redondo 500x4	UND	100	5,00	500,00
0041	Filtro de linha 4 tomadas	UND	100	35,65	3.565,00
0042	Fio de nylon 1,8mm x 100m	PÇ	60	23,80	1.428,00
0043	Fita dupla face 15mmx20m	RL	20	84,50	1.690,00
0044	Fita isolante 33+3m 19x20m	RL	50	19,80	990,00
0045	Fita isolante alta tensão 19mmx10m	RL	50	21,10	1.055,00
0046	Fita isolante imperial 18mmx5m	RL	50	2,40	120,00
0047	Fita isolante imperial 18mmx10m	RL	50	4,00	200,00
0048	Folha de bromasa 10m	FL	50	105,60	5.280,00
0049	Folha de bromasa 15m	FL	50	133,30	6.665,00
0050	Forra madeira fish 0,80x2,10m	UND	60	166,10	9.966,00
0051	Folha de compensado	FL	50	133,30	6.665,00
0052	Gesso (saco 50kg)	SACO	50	39,60	1.980,00
0053	Folha rebaixada 2,10x80	M	30	166,30	4.989,00
0054	Haste de aterramento 1,00m	UND	50	12,65	



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

					632,50
0055	Haste de aterramento 1.5m	UND	50	19,25	962,50
0056	Inter 1 tomada 10a	UND	50	5,30	265,00
0057	Inter 1 tomada 20a	UND	50	7,30	365,00
0058	Inter 1 apagador 10a	UND	50	4,70	235,00
0059	Inter 1 tom p/computador 20a	UND	100	8,00	800,00
0060	Inter 1 tomada e 1 apagador	UND	50	8,00	400,00
0061	Inter 2 apagador	UND	100	8,60	860,00
0062	Inter p/campainha	UND	20	5,50	110,00
0063	Inter sob quadrada 1 tomada 10a	UND	100	7,30	730,00
0064	Inter sob quadrada 1 tomada 20a	UND	100	8,00	800,00
0065	Inter sob quadrado 1 tomada sistema x	UND	100	7,30	730,00
0066	Inter sob quadrado 1 apagador	UND	100	5,30	530,00
0067	Inter sob quadrado 2 apagador	UND	100	10,60	1.060,00
0068	Inter sob quadrado 2 tomada 10a	UND	100	10,65	1.065,00
0069	Inter sob redondo 1 tomada	UND	100	3,30	330,00
0070	Irrigador plástico jato ajustável	UND	50	11,90	595,00
0071	Jg de broca concreto 4, 5, 6, 8,10mm	UND	50	18,50	925,00
0072	Joelho liso 45g de 10mm esgoto	UND	100	8,00	



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

					800,00
0073	Joelho liso de 40mm esgoto	UND	100	1,00	100,00
0074	Joelho liso de 75mm esgoto	UND	100	4,10	410,00
0075	Joelho liso de 100mm esgoto	UND	100	4,60	460,00
0076	Joelho liso de 20mm soldável	UND	100	0,60	60,00
0077	Joelho liso de 25mm soldável	UND	100	0,85	85,00
0078	Joelho liso de 32mm soldável	UND	100	2,20	220,00
0079	Joelho uso de 60mm soldável	UND	100	17,80	1.780,00
0080	Joelho misto de 20mmx1/2"	UND	100	1,35	135,00
0081	Joelho misto de 25mmx3/4"	UND	100	1,90	190,00
0082	Kit p/caixa acoplada 280mm complet	UND	10	99,00	990,00
0083	Lâmpada duo t4 9w	UND	100	10,60	1.060,00
0084	Lâmpada duo t4 15w	UND	100	13,20	1.320,00
0085	Lâmpada espiral 15w	UND	100	14,50	1.450,00
0086	Lâmpada espiral 25w	UND	100	19,80	1.980,00
0087	Lâmpada fluorescente 20w cx. C/20	CX	35	175,50	6.142,50
0088	Lâmpada fluorescente 40w cx. C/20	CX	34	189,00	6.426,00
0089	Lâmpada tri 15w	UND	20	13,20	264,00
0090	Lâmpada tri 20w	UND	20	13,90	





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

					278,00
0091	Lâmpada tri 25w	UND	20	14,90	298,00
0092	Lâmpada tri 30w	UND	20	19,80	396,00
0093	Lavanca grande	UND	3	89,90	269,70
0094	Lavatório c/coluna branco	UND	5	132,00	660,00
0095	Lavatório plástico branco	UND	20	16,00	320,00
0096	Linha	M	150	25,00	3.750,00
0097	Lixa d'água p120	UND	100	1,35	135,00
0098	Lixa d'água p150	UND	100	1,35	135,00
0099	Linha p/pedreiro	RL	10	7,30	73,00
Total:					117.533,20

**Lote : III - Materiais Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Lixa massa 80	UND	100	1,00	100,00
0002	Lixa massa 100	UND	100	0,85	85,00
0003	Lixa massa 120	UND	100	0,85	85,00
0004	Luminaria aletada branco 1x18w	UND	20	55,50	1.110,00
0005	Luminaria aletada branco 1x36w	UND	20	70,00	1.400,00
0006	Luminaria aletada branco 2x20w	UND	20	72,60	1.452,00
0007	Luminaria aletada branco 2x36w	UND	20	87,10	1.742,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0008	Luva lisa de 20mm soldável	UND	100	0,60	60,00
0009	Luva lisa de 25mm soldável	UND	100	0,70	70,00
0010	Luva lisa de 50mm soldável	UND	100	2,65	265,00
0011	Luva mista bucha latão 20mmx1/2"	UND	50	2,65	132,50
0012	Luva mista de 20mmx1/2"	UND	130	1,00	130,00
0013	Luva mista de 25mmx1/2"	UND	100	1,35	135,00
0014	Luva mista de 32mmx1"	UND	100	3,30	330,00
0015	Luva de raspa	PAR	50	19,80	990,00
0016	Mangueira azul c/parede 1,50m 1/2	PÇ	10	79,20	792,00
0017	Mangueira p/compressor	M	20	6,60	132,00
0018	Marreta 2kg	UND	10	62,20	622,00
0019	Máscara pff1 com válvula	UND	100	2,00	200,00
0020	Máscara pff1 sem válvula	UND	100	1,65	165,00
0021	Massa corrida pva 27kg	UND	100	51,50	5.150,00
0022	Massa corrida pva 3,6l	UND	100	17,90	1.790,00
0023	Massa plástica 400g	UND	30	13,20	396,00
0024	Massa plástica 1kg	UND	30	18,50	555,00
0025	Metalon 25x25	BR	80	33,00	2.640,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0026	Pá ajuntadeira de bico/cabo	UND	5	30,40	152,00
0027	Pá ajuntadeira quadrada c/cabo	UND	30	30,40	912,00
0028	Parafuso mad cabeça chata fenda 4.8x50	UND	100	0,20	20,00
0029	Parafuso p/vaso sanitário latão	UND	100	3,30	330,00
0030	Parafuso rosca inteira P/PORCA 5/16x4"	UND	100	0,95	95,00
0031	Parafuso rosca ligeira phillips 4.2x32	UND	100	0,30	30,00
0032	Parafuso rosca sob phillips 6,0x70	UND	100	0,85	85,00
0033	Parafuso sextavado p/bucha 10	UND	100	0,50	50,00
0034	Parafuso sextavado rosca sob 1/4x80	UND	100	0,85	85,00
0035	Pistola pintura baixa pressao de metal	UND	5	109,60	548,00
0036	Pia mármore	UND	2	554,40	1.108,80
0037	Pino adapt. 2p+t 15 amperes comp	UND	100	6,60	660,00
0038	Placa cega 4x2	UND	50	3,30	165,00
0039	Placa cega 4x4	UND	30	10,60	318,00
0040	Plugue femea duas saída	UND	100	3,30	330,00
0041	Plugue macho duas saídas 10a	UND	100	3,00	300,00
0042	Pó de brita	M3	210	129,40	27.174,00
0043	Pontaletes p/energia 2,00m	UND	20	23,80	476,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0044	Pontaleta p/energia 3,00m	UND	20	34,30	686,00
0045	Porta cadeado 300x3.1/2	UND	25	4,40	110,00
0046	Porta prensada 0,8x2,10m	UND	50	79,20	3.960,00
0047	Porta prensada 70x2,10mm	UND	30	79,20	2.376,00
0048	Prego 3x8	UND	20	11,25	225,00
0049	Prego 13x18 ou 1.1/1x15	KG	20	13,20	264,00
0050	Prego 16x21	KG	20	13,00	260,00
0051	Prego 17x21	KG	20	10,60	212,00
0052	Pregos 1.1/2x12	KG	20	10,60	212,00
0053	Reator 1x20 w	UND	150	24,20	3.630,00
0054	Reator 1x40 w	UND	180	25,30	4.554,00
0055	Reator de 2x20w	UND	150	26,40	3.960,00
0056	Reator de 2x40w	UND	150	27,50	4.125,00
0057	Rebite repuxo 3.2x10	UND	100	0,20	20,00
0058	Rebite repuxo 4x10mm	UND	100	0,20	20,00
0059	Redução roscável 1"x25mm sold	UND	20	2,30	46,00
0060	Redução branca roscável de 3/4"x1/2"	UND	20	0,95	19,00
0061	Redução curta de 25mmx20mm soldável	UND	20	0,55	11,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0062	Redução curta de 32mmx25mm soldável	UND	20	0,95	19,00
0063	Redução de 50x1	UND	20	10,60	212,00
0064	Redução longa de 32mmx25mm	UND	20	1,75	35,00
0065	Redução longa de 50mmx40mm esgoto	UND	20	1,55	31,00
0066	Redução longa de 60x40mm soldável	UND	20	11,25	225,00
0067	Registro pop 1/2 c40 preto	UND	20	33,00	660,00
0068	Registro sold. Esfera 25mm	UND	20	7,30	146,00
0069	Régua alumínio 2m	UND	5	38,30	191,50
0070	Ripa 5,5	M	600	2,40	1.440,00
0071	Roldana marrom 56x56	UND	100	4,00	400,00
0072	Rolo de lã carneiro 9cm	UND	100	10,60	1.060,00
0073	Rolo de lã carneiro 15cm	UND	100	14,60	1.460,00
0074	Rolo de lã carneiro 23cm 1000 atlas	UND	100	30,50	3.050,00
0075	Rolo especial poliester 5cm	UND	100	4,70	470,00
0076	Rolo especial poliester 15cm	UND	100	8,00	800,00
0077	Rolo especial poliester 23cm	UND	100	9,25	925,00
0078	Rolo real 5cm	UND	100	2,00	200,00
0079	Rolo real 9cm	UND	100	2,65	265,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0080	Rolo real 15cm	UND	100	3,30	330,00
0081	Rolo real 23cm	UND	100	4,65	465,00
0082	Rastelo de ferro	UND	15	13,20	198,00
0083	Selador acrílico 18lt	UND	20	105,60	2.112,00
0084	Serra aço flexível bl - metálica	UND	100	7,25	725,00
0085	Serra tico-tico	UND	80	5,30	424,00
0086	Sifão universal simples	UND	200	6,60	1.320,00
0087	Solvente de 1l	UND	500	9,00	4.500,00
0088	Soquete plafon c/bocal porcelana	UND	100	6,60	660,00
0089	Soquete s/rabicho	UND	100	3,30	330,00
0090	Tinta esmalte sint. 900ml	UND	10	18,50	185,00
0091	Starter p/lâmpada de 40w	UND	300	2,00	600,00
0092	Supercal 5kg	UND	500	7,30	3.650,00
0093	Suporte p/calha	UND	100	3,65	365,00
0094	Suporte metálico	UND	100	13,75	1.375,00
0095	Suporte para tomadinha	UND	100	1,90	190,00
0096	Tee de energia triplo 10a	UND	100	7,30	730,00
0097	Tee de energia triplo colorido	UND	100	4,70	470,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0098	Tee liso de 20mm soldável	UND	100	0,65	65,00
0099	Tee uso de 25mm soldável	UND	100	0,90	90,00
Total:					108.430,80

**Lote : IV - Materiais Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Tee liso de 32mm soldável	UND	100	3,30	330,00
0002	Tee uso de 40mm soldável	UND	100	6,20	620,00
0003	Tee uso de 50mm soldável	UND	100	7,30	730,00
0004	Tee liso de 60mm soldável	UND	100	21,15	2.115,00
0005	Tee liso de 40mm esgoto	UND	100	2,00	200,00
0006	Tee liso de 100mmx75mm esgoto	UND	100	10,60	1.060,00
0007	Tee misto bucha latão 20mmx1/2"	UND	100	4,70	470,00
0008	Tee misto de 25mmx1/2" soldável	UND	100	2,35	235,00
0009	Tee três saídas roscáveis de 3/4" branco	UND	50	1,90	95,00
0010	Telha comum	ML	10	479,00	4.790,00
0011	Telha ondulada 2 ondas plástica	UND	20	10,60	212,00
0012	Tinta latex hidralacril 3,6l	GL	20	74,80	1.496,00
0013	Tinta latex hidralacril 18l	L	20	249,00	4.980,00
0014	Tijolo em bloco de cerâmica 8 furos	ML	11	605,00	6.655,00
0015	Tinta em pó	FARDO	15	60,75	911,25



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0016	Tinta látex 18l	UND	120	143,90	17.268,00
0017	Tinta látex 3,6l	UND	20	35,00	700,00
0018	Tinta esmalte 3,6	UND	150	62,70	9.405,00
0019	Torneira p/jardim 1/2x3/4 cromada	UND	100	33,00	3.300,00
0020	Torneira 1158 pia 1/2	UND	25	33,00	825,00
0021	Torneira 1194 lavatório 1/2 c40 cromada	UND	25	50,85	1.271,25
0022	Torneira bica móvel para parede	UND	30	46,90	1.407,00
0023	Torneira cozinha parede	UND	50	29,05	1.452,50
0024	Torneira lav. Mesa 1/2"	UND	60	19,80	1.188,00
0025	Torneira pvc jardim preta 3/4 e 1/2	UND	50	3,30	165,00
0026	Torneira pvc para pia c/chuveiro	UND	50	6,60	330,00
0027	Trincha 1/2"	UND	50	2,00	100,00
0028	Trincha 3/4"	UND	50	2,45	122,50
0029	Trincha 1.1/2	UND	50	4,00	200,00
0030	Trincha 2"	UND	50	5,30	265,00
0031	Trincha 2.1/2"	UND	50	6,00	300,00
0032	Trincha 3"	UND	50	8,80	440,00
0033	Trincha 4"	UND	50	9,30	465,00





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

0034	Torques 12"	UND	10	29,05	290,50
0035	Tubo p/caixa de descarga curto	UND	150	9,35	1.402,50
0036	Válvula p/lavatório e tanque pvc	UND	100	2,65	265,00
0037	Vaso sanitário acoplado	UND	20	409,20	8.184,00
0038	Veda rosca 12mmx25m	RL	100	5,30	530,00
0039	Veda rosca 18mmx50m	RL	100	6,60	660,00
0040	Verniz 3,6l	UND	50	92,40	4.620,00
0041	Zinco 60mm	M	20	24,50	490,00
0042	Zarcão 3,6l	UND	20	57,50	1.150,00
0043	Bota longa	PAR	20	32,70	654,00
0044	Brita nº00	M3	200	142,00	28.400,00
0045	Cabo 4mm	M	500	1,60	800,00
0046	Cabo 6mm	M	500	2,75	1.375,00
0047	Cadeado pequeno 25mm	UND	20	11,00	220,00
0048	Caixa d'água 10.000 litros	UND	8	4.580,70	36.645,60
0049	Caixa d'água 15.000 litros	UND	6	8.990,00	53.940,00
0050	Caixa d'água 5.000 litros	UND	7	2.513,00	17.591,00
0051	Caixa monofásica	UND	10	50,80	508,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

0052	Cano 150mm esgoto	UND	20	198,00	3.960,00
0053	Cano 50mm esgoto	UND	30	61,60	1.848,00
0054	Chibanca	UND	10	39,90	399,00
0055	Curva 100mm esgoto	UND	20	16,90	338,00
0056	Curva 150mm esgoto	UND	25	118,60	2.965,00
0057	Curva 50mm esgoto	UND	40	6,65	266,00
0058	Enxada 2,5Lb	UND	35	21,80	763,00
0059	Ferro 1/2	BR	600	65,60	39.360,00
0060	Ferro 3/4	BR	600	162,00	97.200,00
0061	Forra madeira	UND	40	138,50	5.540,00
0062	Lâmpada compacta 25w (100w)	UND	100	13,30	1.330,00
0063	Lâmpada compacta 36w (125w)	UND	50	18,15	907,50
0064	Lâmpada mista 250w	UND	80	54,50	4.360,00
0065	Lâmpada vapor de sodio 400w	UND	80	58,00	4.640,00
0066	Luva mista 3/4"	UND	30	2,40	72,00
0067	Luva lisa 1/2"	UND	30	0,60	18,00
0068	Luva lisa 3/4"	UND	30	0,70	21,00
0069	Magueira 1"	M	200	1,45	290,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

0070	Manqueira 1/2"	M	100	0,70	70,00
0071	Manilha 0,40cm	UND	80	108,00	8.640,00
0072	Manilha 0,80cm	UND	80	312,50	25.000,00
0073	Manilha 1m	UND	50	490,90	24.545,00
0074	Meio fio cimento	ML	60	37,50	2.250,00
0075	Meio fio paralelepípedo	ML	150	100,00	15.000,00
0076	Pia para banheiro	UND	20	121,00	2.420,00
0077	Picareta	UND	20	39,90	798,00
0078	Piso cerâmico	M	150	26,60	3.990,00
0079	Porta de ferro	UND	10	410,00	4.100,00
0080	Poste para iluminação	UND	6	800,00	4.800,00
0081	Poste para jardim	UND	6	544,50	3.267,00
0082	Prego caibral	KG	40	10,30	412,00
0083	Prego ripal	KG	40	10,90	436,00
0084	Tee 1/4"	UND	100	0,70	70,00
0085	Tee 1/2"	UND	50	0,60	30,00
0086	Telha cerâmica	ML	8	496,10	3.968,80
0087	Telha fibro-cimento 2,44x1,10x5mm	UND	50	54,50	2.725,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0088	Tijolo bloco 06 furos	ML	10	990,00	9.900,00
0089	Tijolo comum	ML	5	326,70	1.633,50
0090	Tinta Acrílica p/ferro	UND	30	57,00	1.710,00
0091	Tinta Fosco p/ferro	UND	30	75,00	2.250,00
0092	Tinta hidrator 5kg	PCT	100	6,50	650,00
0093	Tomada simples	UND	100	4,80	480,00
0094	Vaso sanitário simples	UND	10	133,00	1.330,00
0095	Máscara pff 1s/válvula	UND	20	3,63	72,60
0096	Carro de mão pneu/câmara preto	UND	5	118,80	594,00
0097	Disjuntor unipolar de 16 amperes	UND	10	9,90	99,00
0098	Fita isolante imperial 18mmx20m	RL	50	5,30	265,00
0099	Prego 14x15 ou 1.1/4x14	KG	20	12,55	251,00
Total:					507.863,50

**3.2** - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 1.036.696,40 (um milhão trinta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

**5.2** - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

**5.5** - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

**5.5.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.5.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	00	15.122.0052.2.148	33.90.30.00
08	00	10.122.0052.2.066	33.90.30.00

## 7 - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de



# **Prefeitura Municipal de Barbalha**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

---

Maria Aparecida de Brito  
Pregoeira Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.6.1)**  
**Pregão nº 2015.04.07.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.6.2)**  
**Pregão nº 2015.04.07.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.6.3)**  
**Pregão nº 2015.04.07.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

### ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2015.04.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, para construção e segurança destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

#### Lote : I - Materiais Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Abracadeira 40	UND	100			
0002	Abracadeira de 3/4 tipo u	UND	100			
0003	Adaptador 1/2 x 3/4 ref 301010	UND	100			
0004	Adaptador de 20mmx 1/2"	UND	100			
0005	Adaptador de 25mmx 3/4"	UND	100			
0006	Adaptador de 40 x 1.1/4"	UND	100			
0007	Adaptador de 60mmx2"	UND	100			
0008	Adesivo aredite epox 24g	UND	20			
0009	Adesivo de silicone pro incolor 280g	UND	50			
0010	Adesivo p/juntas de motores	UND	50			
0011	Adesivo p/tubo 175g	UND	50			
0012	Adesivo polytubes p/tubos de pvc rígido	UND	100			
0013	Alicate 1000ª	UND	6			
0014	Alicate meia cana 6,5"	UND	6			
0015	Alicate universal af 8"	UND	6			
0016	Anel de vedação p/vaso sanitário	UND	100			
0017	Arame galvanizado 18	KG	50			
0018	Arco serra aço 12	UND	20			
0019	Arruela lisa zb 3/8 (1kg + ou - 230)	UND	100			
0020	Aspersor 50cm	UND	20			
0021	Aspersor p4	UND	20			
0022	Assento sanitário	UND	150			
0023	Base para fluorescente	PAR	50			
0024	Barra rosqueável 1/2	UND	30			
0025	Barra rosqueável 3/4	UND	30			
0026	Barrote	M	200			
0027	Boia p/caixa d'água 1/2 e 3/4	UND	100			
0028	Bomba (220v/60hz)	UND	5			
0029	Brita 1	M3	290			
0030	Broca de aço rápido 4,0mm	UND	30			
0031	Broca p/concreto 6mm	UND	30			
0032	Broca p/concreto 10mm	UND	30			
0033	Broca p/concreto 8x120mm	UND	30			
0034	Broca p/concreto 9mm	UND	30			
0035	Broca p/concreto 12x150mm	UND	30			
0036	Broca p/madeira 3mm	UND	30			
0037	Broxa retangular grande 18x8cm	UND	40			
0038	Bucha plástica 10mm	DZ	100			
0039	Bucha plástica 12mm	DZ	100			
0040	Cabo de fio cci 2 pares c/200 metros	PÇ	30			
0041	Cabo de fio paralelo 2x1.50	PÇ	30			
0042	Cabo de fio paralelo 2x2.50	PÇ	30			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0043	Cabo flex 1,5mm	PÇ	30			
0044	Cabo flex 2,5mm	PÇ	30			
0045	Cabo flex 4.00mm	PÇ	30			
0046	Cabo flex 6.00mm	PÇ	30			
0047	Cabo mad 95cm p/chibanca ou picareta	UND	50			
0048	Cabo p/enxada 1,2m	UND	20			
0049	Cabo p/rolo	UND	50			
0050	Cabo pp 3x2,5"	PÇ	4			
0051	Cabo pp 3x4mm	PÇ	4			
0052	Cadeado 20mm	UND	50			
0053	Cadeado 30mm	UND	50			
0054	Cadeado 35mm	UND	75			
0055	Cadeado 40mm	UND	70			
0056	Cadeado 45mm	UND	50			
0057	Cadeado haste longa 35mm	UND	50			
0058	Caibro	M	444			
0059	Caixa d'água 1.000l polietileno	UND	10			
0060	Caixa de energia trifásica plástica	UND	20			
0061	Caixa de ferramentas 3 gavetas 50x20x16	UND	6			
0062	Caixa descarga	UND	265			
0063	Caixa plástica p/energia 4x2	UND	70			
0064	Compressor moto mil 76/24l	UND	1			
0065	Câmara de ar p/carro de mão	UND	30			
0066	Canaleta 20x10x2000mm	CX	20			
0067	Cano pvc 20mm soldável	VARA	100			
0068	Cano pvc 25mm soldável	VARA	100			
0069	Cano pvc 32mm soldável	VARA	100			
0070	Cano pvc 60mm soldável	VARA	100			
0071	Cano pvc 75mm esgoto	VARA	100			
0072	Cano pvc 100mm esgoto	VARA	120			
0073	Cap liso de 20mm soldável	UND	20			
0074	Cap liso de 25mm soldável	UND	20			
0075	Cap liso de 60mm soldável	UND	20			
0076	Cap liso de 50mm esgoto	UND	20			
0077	Cap roscável de 1" branco	UND	20			
0078	Carro de mão pneu/câmara c. Galv.	UND	25			
0079	Chave de grife	UND	6			
0080	Areia	M3	1050			
0081	Chave combinada aço cromada 13mm	UND	20			
0082	Chave combinada aço cromada 14mm	UND	20			
0083	Chave combinada aço cromada 16mm	UND	20			
0084	Chave combinada aço cromada 18mm	UND	20			
0085	Chave de fenda 1/8x5	UND	20			
0086	Chave de fenda 5/16x10 ac	UND	20			
0087	Chave estrela de anel 3/8x7/16	UND	20			
0088	Chave fixa de boca 8x9	UND	20			
0089	Chave p/mandril 1/2"	UND	20			
0090	Chave phillips ac 1/4x6"	UND	20			
0091	Chave phillips ac 3/16x4"	UND	20			
0092	Chave phillips ac 3/16x6"	UND	20			
0093	Chuveiro plástico 4.1/2 cromado	UND	20			
0094	Chuveiro plástico branco 6"	UND	20			
0095	Cimento com 50kg	SACO	1900			
0096	Colamix ac ii 15kg	SACO	50			
0097	Coluna 3/8 6m	UND	15			
0098	Conector p/haste 1/2 com 1/2	UND	200			
0099	Corrente aço 4,0mmx70cm para rede	UND	50			
<b>Total:</b>						

**Lote : II - Materiais Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cuba cinza oval	UND	20			
0002	Curva de 40mm 90g eletroduto	UND	20			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0003	Curva longa de 20mm	UND	50		
0004	Curva longa de 25mm	UND	50		
0005	Curva longa de 32mm	UND	50		
0006	Desempenadeira de madeira 17x27cm	UND	10		
0007	Desengripante spray antiferrugem 300ml	UND	10		
0008	Disco de corte de serra circular	UND	30		
0009	Disco de corte diamantado a seco	UND	30		
0010	Disjuntor trifásico de 63 amperes	UND	10		
0011	Disjuntor unipolar de 10 amperes	UND	10		
0012	Disjuntor unipolar de 20 amperes	UND	10		
0013	Disjuntor unipolar de 25 amperes	UND	10		
0014	Disjuntor unipolar de 32 amperes	UND	10		
0015	Dobradica de canto 850x3"	UND	20		
0016	Dobradica gonzo de portão 3/8	UND	15		
0017	Durepox 100g	UND	50		
0018	Engate 1/2 40cm	UND	50		
0019	Engate 1/2 50cm	UND	50		
0020	Escova de aço manual	UND	10		
0021	Espátula 3"	UND	25		
0022	Espátula laminada 10cm	UND	30		
0023	Espude p/vaso sanitário	UND	100		
0024	Extensão c/cordão par. 3 mts	UND	10		
0025	Extensão cabo pp 5mt 2p+t 3x0,75	UND	10		
0026	Extensão celuz 10mt	UND	30		
0027	Fechadura 2008 cilindro de trinco sobrepor	UND	100		
0028	Fechadura p/banheiro	UND	50		
0029	Fechadura ext. 36	UND	50		
0030	Fechadura ext. 40	UND	50		
0031	Flange de 1/2"	UND	60		
0032	Flange de 3/4	UND	60		
0033	Flange de 1"	UND	60		
0034	Fechadura para porta de rolo	UND	10		
0035	Fechadura interna popline	UND	80		
0036	Fechadura simples	UND	100		
0037	Fechadura sobrepor p/portão tetra	UND	50		
0038	Ferrolho chato 700x3 c/porta cadeado	UND	100		
0039	Ferrolho chato 700x4 c/porta cadeado	UND	100		
0040	Ferrolho redondo 500x4	UND	100		
0041	Filtro de linha 4 tomadas	UND	100		
0042	Fio de nylon 1,8mm x 100m	PÇ	60		
0043	Fita dupla face 15mmx20m	RL	20		
0044	Fita isolante 33+3m 19x20m	RL	50		
0045	Fita isolante alta tensão 19mmx10m	RL	50		
0046	Fita isolante imperial 18mmx5m	RL	50		
0047	Fita isolante imperial 18mmx10m	RL	50		
0048	Folha de bromasa 10m	FL	50		
0049	Folha de bromasa 15m	FL	50		
0050	Forra madeira fish 0,80x2,10m	UND	60		
0051	Folha de compensado	FL	50		
0052	Gesso (saco 50kg)	SACO	50		
0053	Folha rebaixada 2,10x80	M	30		
0054	Haste de aterramento 1,00m	UND	50		
0055	Haste de aterramento 1.5m	UND	50		
0056	Inter 1 tomada 10a	UND	50		
0057	Inter 1 tomada 20a	UND	50		
0058	Inter 1 apagador 10a	UND	50		
0059	Inter 1 tom p/computador 20a	UND	100		
0060	Inter 1 tomada e 1 apagador	UND	50		
0061	Inter 2 apagador	UND	100		
0062	Inter p/campainha	UND	20		
0063	Inter sob quadrada 1 tomada 10a	UND	100		
0064	Inter sob quadrada 1 tomada 20a	UND	100		
0065	Inter sob quadrado 1 tomada sistema x	UND	100		
0066	Inter sob quadrado 1 apagador	UND	100		



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0067	Inter sob quadrado 2 apagador	UND	100			
0068	Inter sob quadrado 2 tomada 10a	UND	100			
0069	Inter sob redondo 1 tomada	UND	100			
0070	Irrigador plástico jato ajustável	UND	50			
0071	Jg de broca concreto 4, 5, 6, 8,10mm	UND	50			
0072	Joelho liso 45g de 10mm esgoto	UND	100			
0073	Joelho liso de 40mm esgoto	UND	100			
0074	Joelho liso de 75mm esgoto	UND	100			
0075	Joelho liso de 100mm esgoto	UND	100			
0076	Joelho liso de 20mm soldável	UND	100			
0077	Joelho liso de 25mm soldável	UND	100			
0078	Joelho liso de 32mm soldável	UND	100			
0079	Joelho uso de 60mm soldável	UND	100			
0080	Joelho misto de 20mmx1/2"	UND	100			
0081	Joelho misto de 25mmx3/4"	UND	100			
0082	Kit p/caixa acoplada 280mm complet	UND	10			
0083	Lâmpada duo t4 9w	UND	100			
0084	Lâmpada duo t4 15w	UND	100			
0085	Lâmpada espiral 15w	UND	100			
0086	Lâmpada espiral 25w	UND	100			
0087	Lâmpada fluorescente 20w cx. C/20	CX	35			
0088	Lâmpada fluorescente 40w cx. C/20	CX	34			
0089	Lâmpada tri 15w	UND	20			
0090	Lâmpada tri 20w	UND	20			
0091	Lâmpada tri 25w	UND	20			
0092	Lâmpada tri 30w	UND	20			
0093	Lavanca grande	UND	3			
0094	Lavatório c/coluna branco	UND	5			
0095	Lavatório plástico branco	UND	20			
0096	Linha	M	150			
0097	Lixa d'água p120	UND	100			
0098	Lixa d'água p150	UND	100			
0099	Linha p/pedreiro	RL	10			
<b>Total:</b>						

**Lote : III - Materiais Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Lixa massa 80	UND	100			
0002	Lixa massa 100	UND	100			
0003	Lixa massa 120	UND	100			
0004	Luminaria aletada branco 1x18w	UND	20			
0005	Luminaria aletada branco 1x36w	UND	20			
0006	Luminaria aletada branco 2x20w	UND	20			
0007	Luminaria aletada branco 2x36w	UND	20			
0008	Luva lisa de 20mm soldável	UND	100			
0009	Luva lisa de 25mm soldável	UND	100			
0010	Luva lisa de 50mm soldável	UND	100			
0011	Luva mista bucha latão 20mmx1/2"	UND	50			
0012	Luva mista de 20mmx1/2"	UND	130			
0013	Luva mista de 25mmx1/2"	UND	100			
0014	Luva mista de 32mmx1"	UND	100			
0015	Luva de raspa	PAR	50			
0016	Mangueira azul c/parede 1,50m 1/2	PÇ	10			
0017	Mangueira p/compressor	M	20			
0018	Marreta 2kg	UND	10			
0019	Máscara pff1 com válvula	UND	100			
0020	Máscara pff1 sem válvula	UND	100			
0021	Massa corrida pva 27kg	UND	100			
0022	Massa corrida pva 3,6l	UND	100			
0023	Massa plástica 400g	UND	30			
0024	Massa plástica 1kg	UND	30			
0025	Metalon 25x25	BR	80			
0026	Pá ajuntadeira de bico/cabo	UND	5			



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0027	Pá ajuntadeira quadrada c/cabo	UND	30		
0028	Parafuso mad cabeça chata fenda 4.8x50	UND	100		
0029	Parafuso p/vaso sanitário latão	UND	100		
0030	Parafuso rosca inteira P/PORCA 5/16x4"	UND	100		
0031	Parafuso rosca ligeira phillips 4.2x32	UND	100		
0032	Parafuso rosca sob phillips 6,0x70	UND	100		
0033	Parafuso sextavado p/bucha 10	UND	100		
0034	Parafuso sextavado rosca sob 1/4x80	UND	100		
0035	Pistola pintura baixa pressao de metal	UND	5		
0036	Pia mármore	UND	2		
0037	Pino adapt. 2p+t 15 amperes comp	UND	100		
0038	Placa cega 4x2	UND	50		
0039	Placa cega 4x4	UND	30		
0040	Plugue femea duas saída	UND	100		
0041	Plugue macho duas saídas 10a	UND	100		
0042	Pó de brita	M3	210		
0043	Pontaleta p/energia 2,00m	UND	20		
0044	Pontaleta p/energia 3,00m	UND	20		
0045	Porta cadeado 300x3.1/2	UND	25		
0046	Porta prensada 0,8x2,10m	UND	50		
0047	Porta prensada 70x2,10mm	UND	30		
0048	Prego 3x8	UND	20		
0049	Prego 13x18 ou 1.1/1x15	KG	20		
0050	Prego 16x21	KG	20		
0051	Prego 17x21	KG	20		
0052	Pregos 1.1/2x12	KG	20		
0053	Reator 1x20 w	UND	150		
0054	Reator 1x40 w	UND	180		
0055	Reator de 2x20w	UND	150		
0056	Reator de 2x40w	UND	150		
0057	Rebite repuxo 3.2x10	UND	100		
0058	Rebite repuxo 4x10mm	UND	100		
0059	Redução roscável 1"x25mm sold	UND	20		
0060	Redução branca roscável de 3/4"x1/2"	UND	20		
0061	Redução curta de 25mmx20mm soldável	UND	20		
0062	Redução curta de 32mmx25mm soldável	UND	20		
0063	Redução de 50x1	UND	20		
0064	Redução longa de 32mmx25mm	UND	20		
0065	Redução longa de 50mmx40mm esgoto	UND	20		
0066	Redução longa de 60x40mm soldável	UND	20		
0067	Registro pop 1/2 c40 preto	UND	20		
0068	Registro sold. Esfera 25mm	UND	20		
0069	Régua alumínio 2m	UND	5		
0070	Ripa 5,5	M	600		
0071	Roldana marrom 56x56	UND	100		
0072	Rolo de lâ carneiro 9cm	UND	100		
0073	Rolo de lâ carneiro 15cm	UND	100		
0074	Rolo de lâ carneiro 23cm 1000 atlas	UND	100		
0075	Rolo especial poliester 5cm	UND	100		
0076	Rolo especial poliester 15cm	UND	100		
0077	Rolo especial poliester 23cm	UND	100		
0078	Rolo real 5cm	UND	100		
0079	Rolo real 9cm	UND	100		
0080	Rolo real 15cm	UND	100		
0081	Rolo real 23cm	UND	100		
0082	Rastelo de ferro	UND	15		
0083	Selador acrílico 18lt	UND	20		
0084	Serra aço flexível bl - metálica	UND	100		
0085	Serra tico-tico	UND	80		
0086	Sifão universal simples	UND	200		
0087	Solvente de 1l	UND	500		
0088	Soquete plafon c/bocal porcelana	UND	100		
0089	Soquete s/rabicho	UND	100		
0090	Tinta esmalte sint. 900ml	UND	10		



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0091	Starter p/lâmpada de 40w	UND	300			
0092	Supercal 5kg	UND	500			
0093	Suporte p/calha	UND	100			
0094	Suporte metálico	UND	100			
0095	Suporte para tomadinha	UND	100			
0096	Tee de energia triplo 10a	UND	100			
0097	Tee de energia triplo colorido	UND	100			
0098	Tee liso de 20mm soldável	UND	100			
0099	Tee uso de 25mm soldável	UND	100			
						<b>Total:</b>

**Lote : IV - Materiais Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Tee liso de 32mm soldável	UND	100			
0002	Tee uso de 40mm soldável	UND	100			
0003	Tee uso de 50mm soldável	UND	100			
0004	Tee liso de 60mm soldável	UND	100			
0005	Tee liso de 40mm esgoto	UND	100			
0006	Tee liso de 100mmx75mm esgoto	UND	100			
0007	Tee misto bucha latão 20mmx1/2"	UND	100			
0008	Tee misto de 25mmx1/2" soldável	UND	100			
0009	Tee três saídas roscáveis de 3/4" branco	UND	50			
0010	Telha comum	ML	10			
0011	Telha ondulada 2 ondas plástica	UND	20			
0012	Tinta latex hidralacril 3,6l	GL	20			
0013	Tinta latex hidralacril 18l	L	20			
0014	Tijolo em bloco de cerâmica 8 furos	ML	11			
0015	Tinta em pó	FARDO	15			
0016	Tinta látex 18l	UND	120			
0017	Tinta látex 3,6l	UND	20			
0018	Tinta esmalte 3,6	UND	150			
0019	Torneira p/jardim 1/2x3/4 cromada	UND	100			
0020	Torneira 1158 pia 1/2	UND	25			
0021	Torneira 1194 lavatório 1/2 c40 cromada	UND	25			
0022	Torneira bica móvel para parede	UND	30			
0023	Torneira cozinha parede	UND	50			
0024	Torneira lav. Mesa 1/2"	UND	60			
0025	Torneira pvc jardim preta 3/4 e 1/2	UND	50			
0026	Torneira pvc para pia c/chuveiro	UND	50			
0027	Trincha 1/2"	UND	50			
0028	Trincha 3/4"	UND	50			
0029	Trincha 1.1/2	UND	50			
0030	Trincha 2"	UND	50			
0031	Trincha 2.1/2"	UND	50			
0032	Trincha 3"	UND	50			
0033	Trincha 4"	UND	50			
0034	Torques 12"	UND	10			
0035	Tubo p/caixa de descarga curto	UND	150			
0036	Válvula p/lavatório e tanque pvc	UND	100			
0037	Vaso sanitário acoplado	UND	20			
0038	Veda rosca 12mmx25m	RL	100			
0039	Veda rosca 18mmx50m	RL	100			
0040	Verniz 3,6l	UND	50			
0041	Zinco 60mm	M	20			
0042	Zarcão 3,6l	UND	20			
0043	Bota longa	PAR	20			
0044	Brita nº00	M3	200			
0045	Cabo 4mm	M	500			
0046	Cabo 6mm	M	500			
0047	Cadeado pequeno 25mm	UND	20			
0048	Caixa d'água 10.000 litros	UND	8			
0049	Caixa d'água 15.000 litros	UND	6			
0050	Caixa d'água 5.000 litros	UND	7			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0051	Caixa monofásica	UND	10		
0052	Cano 150mm esgoto	UND	20		
0053	Cano 50mm esgoto	UND	30		
0054	Chibanca	UND	10		
0055	Curva 100mm esgoto	UND	20		
0056	Curva 150mm esgoto	UND	25		
0057	Curva 50mm esgoto	UND	40		
0058	Enxada 2,5Lb	UND	35		
0059	Ferro 1/2	BR	600		
0060	Ferro 3/4	BR	600		
0061	Forra madeira	UND	40		
0062	Lâmpada compacta 25w (100w)	UND	100		
0063	Lâmpada compacta 36w (125w)	UND	50		
0064	Lâmpada mista 250w	UND	80		
0065	Lâmpada vapor de sodio 400w	UND	80		
0066	Luva mista 3/4"	UND	30		
0067	Luva lisa 1/2"	UND	30		
0068	Luva lisa 3/4"	UND	30		
0069	Maqueira 1"	M	200		
0070	Manqueira 1/2"	M	100		
0071	Manilha 0,40cm	UND	80		
0072	Manilha 0,80cm	UND	80		
0073	Manilha 1m	UND	50		
0074	Meio fio cimento	ML	60		
0075	Meio fio paralelepípedo	ML	150		
0076	Pia para banheiro	UND	20		
0077	Picareta	UND	20		
0078	Piso cerâmico	M	150		
0079	Porta de ferro	UND	10		
0080	Poste para iluminação	UND	6		
0081	Poste para jardim	UND	6		
0082	Prego caibral	KG	40		
0083	Prego ripal	KG	40		
0084	Tee 1/4"	UND	100		
0085	Tee 1/2"	UND	50		
0086	Telha cerâmica	ML	8		
0087	Telha fibro-cimento 2,44x1,10x5mm	UND	50		
0088	Tijolo bloco 06 furos	ML	10		
0089	Tijolo comum	ML	5		
0090	Tinta Acrílica p/ferro	UND	30		
0091	Tinta Fosco p/ferro	UND	30		
0092	Tinta hidrator 5kg	PCT	100		
0093	Tomada simples	UND	100		
0094	Vaso sanitário simples	UND	10		
0095	Máscara pff 1s/válvula	UND	20		
0096	Carro de mão pneu/câmara preto	UND	5		
0097	Disjuntor unipolar de 16 amperes	UND	10		
0098	Fita isolante imperial 18mmx20m	RL	50		
0099	Prego 14x15 ou 1.1/4x14	KG	20		
<b>Total:</b>					





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, para construção e segurança destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

.....

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2015.04.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2015.04.07.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, para construção e segurança destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....



# **Prefeitura Municipal de Barbalha**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....